



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição de 2 (dois) transformadores 150 kVa, visando atender a o Parque de Exposição Otto Guimaraes Linhares, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Transformador – trifásico 150 KVA, classe 15KV, à óleo, 13,8 KV – 380/220 V	UN	2

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de 2 (dois) transformadores de 150 kVA tem como objetivo atender às necessidades operacionais do Parque de Exposição Otto Guimarães Linhares, no Município de Conceição de Macabu. A iniciativa visa garantir o funcionamento adequado da infraestrutura elétrica do local, assegurando melhores condições para a realização de eventos, feiras e outras atividades, além de oferecer um ambiente estruturado tanto para os servidores municipais quanto para o público atendido.

2.2 A necessidade da presente aquisição decorre do fato de que um dos transformadores atualmente em uso no Parque encontra-se inoperante, comprometendo o fornecimento regular de energia elétrica e, conseqüentemente, as atividades desempenhadas no local. Dessa forma, a substituição e o reforço na capacidade de fornecimento de energia são essenciais para restabelecer a funcionalidade do espaço, evitando interrupções nos serviços públicos e garantindo a continuidade das ações promovidas pela administração municipal.

2.3 A contratação será realizada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no artigo 11 da



referida legislação. Além disso, serão considerados os critérios de vantajosidade e adequação da proposta aos padrões de qualidade exigidos para o fornecimento dos produtos, conforme prevê o artigo 37 da Constituição Federal e os princípios que regem a Administração Pública.

2.4 A aquisição será planejada de forma a garantir a racionalização dos gastos públicos, considerando a estimativa de consumo e evitando desperdícios, em consonância com o planejamento estratégico da Administração, conforme preceituam os artigos 18 e 19 da **Lei nº 14.133/2021**.

2.5 Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores municipais e assegurando um ambiente institucional adequado ao desempenho das funções administrativas, sempre em estrita observância às normas de licitação e contratos da nova legislação.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Visando a comprovação de capacidade técnica operacional, a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

3.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais ou semelhantes ao objeto deste edital, constante no Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento.

4 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1 A aquisição em tela será realizada por meio de contratação direta, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

[assinatura]



5.2 O objeto do presente termo deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, situado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Compra. O fornecedor será responsável por todos os custos e riscos relativos ao transporte, incluindo seguro, carga e descarga.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da presente aquisição ficará a cargo do fiscal de contrato, Diego Pinto de Souza matrícula: 4628450 servidor promoverá o acompanhamento da realização da apresentação, bem como, a aceitação dos mesmos.

6.2 A fiscalização da Administração Pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade, o andamento das apresentações e fazer exigências, quando necessárias.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado será fornecido pelo Departamento de Compras, que realizará a pesquisa, cujo a mesma será confrontada com a estimativa realizada pela secretaria de origem, se os autos tiverem sido instruídos com tal estimativa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros adotados pela legislação Municipal vigente, conforme art. 11, inciso II e ss, do Decreto nº 029/2025.

8 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), devendo a empresa enviar a nota fiscal, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato.



8.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

8.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4 Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública averiguar a disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.

8.5 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.115.466/0001/14, endereço Rua Maria Adelaide, nº 186 – Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025 a seguir informada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FICHA	
FONTE	

9.2 A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto se encontra previsto na Lei Orçamentária Anual, cuja ficha orçamentária se encontra definida após aprovação pelo Poder Legislativo.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Comunicar à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o produto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

S.M.S.U.L.P.	
Processo nº	6491/25
Rubrica	Fis 07

10.2 Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência;

10.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas relacionados ao material, inclusive com a troca dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade;

10.4 Será responsável pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na Lei Federal nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à prefeitura;

10.5 Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;

11.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora da especificação deste Termo de Referência.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

S.M.S.U.L.P.	
Processo nº	6491125
Rubrica	Fls 08

12.2 Não se aplica a multa referida no item 11.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prestação do serviço;

12.3 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

12.4 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

12.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da contratada, na forma prevista da lei;

12.7 As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

13 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada deverá submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

13.2 Os casos omissos serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14133/2021.

Conceição de Macabu, 09 de abril de 2025.

Jeordany Dantas de Souza
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
Portaria nº. 018/2025